



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.344

CONCEDE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE FONTES LUMINOSAS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a construir duas - fontes luminosas respectivamente, na Praça das Rosas, Jardim dos Estados e Praça Paulo Affonso Junqueira, podendo para êsse fim dispender a importância de Cr\$ 7.840.000 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

ART. 2º - Para fazer face as despesas constantes do art. 1º, fica aberto um crédito especial de igual valor, ou seja, de Cr\$ 7.840.000 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) no presente exercício, e com vigência até 31 de dezembro de 1967.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.